

Lei nº 169, de 06 de fevereiro de 1975

Dispõe sobre autorização para contribuição a Hospital.

O Prefeito municipal de Platina, faz saber que a Câmara municipal decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º = Fica a Prefeitura municipal de Platina autorizada a contribuir anualmente, a título de subvenção, com uma verba, ao Hospital Espírito de Maria e à Santa Casa de Misericórdia de Pelmital. Artigo 2º = A dotação orçamentária necessária à contribuição de que trata o artigo 1º, desta Lei, será consignada anualmente no orçamento da Prefeitura municipal. Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Platina, 6 de fevereiro de 1975 ass.) Brasiliano Sebastião de Lima. Prefeito municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do Artigo 55 da Lei Orgânica dos municípios. *Após o tempo*. Fe-
cretário. *Platina*